SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

(de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Os valores de vencimento dos cargos constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

"***ANEXO XI***
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	***VALOR***
SUB	*SUBSÍDIO*
CIII	*7.175,90*
CIII-A	*4.864,64*
CII	*4.500,43*
CI	*3.431,86*

GRUPO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	***VALOR***
GV	*1.000,00*
GIV	*800,00*
GIII	*700,00*
GII	*600,00*
GI	*300,00*

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – 4EUN

CÓDIGO	***VALOR***
EUN 1	*1.939,02*
EUN 2	*2.084,77*
EUN 3	*2.227,25*
EUN 4	*2.366,51*
EUN 5	*2.440,49*
EUN 6	*2.540,74*
EUN 7	*2.742,14*
EUN 8	*4.500,43*

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	*VALOR*
EGE 3	*1.343,21*
EGE 4	*1.382,02*
EGE 5	*1.424,16*
EGE 6	*1.472,63*
EGE 7	*1.524,52*
EGE 8	*1.586,04*
EGE 9	*1.654,05*
EGE 10	*1.731,73*
EGE 11	*1.848,34*
EGE 12	*1.981,12*
EGE 13	*2.366,51*
EGE 14	*2.445,39*
EGE 15	*2.683,81*
EGE 16	*2.742,14*
EGE 17	*3.786,40*
EGE 18	*4.177,07*
EGE 19	*4.387,44*
EGE 20	*7.200,68*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, somente quanto da recomposição geral anual pelo índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos), aos servidores públicos da administração direta e indireta, bem como aos aposentados e pensionistas.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por ELAINE DE OLIVEIRA CANDIDO:20011895837
Dados: 2022.02.17 09:17:47 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO AUGUSTO DOS SANTOS:21985115840
Dados: 2022.02.17 09:18:35 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO FELICIO MOREIRA:20416143822
Dados: 2022.02.17 09:18:04 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).